



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ATA DE RETIFICAÇÃO – EDITAL 003/2023

No dia cinco (07) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 13h30min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, o **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ**, no uso de suas atribuições legais **retifica**, o seguinte ponto do edital:

4) DA REMUNERAÇÃO

Onde se lê:

Conforme legislação municipal, o auxílio transporte de que trata a Lei Municipal nº 1.582/2015, será concedido, de forma que os valores da bolsa-auxílio mensal serão pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;*
- b) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;*
- c) R\$ 900,00 (novecentos reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;*
- d) Para cargas horárias diferenciadas cumpridas pelos estagiários a maiores ou a menores das fixadas nas letras "a", "b" e "c" deste inciso, será observada a proporcionalidade de valores para mais ou para menos.*

Leia-se:

Conforme legislação municipal, a bolsa-auxílio de que trata a Lei Municipal nº 1.582/2015 será paga da seguinte forma:

- e) R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;*
- f) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;*
- g) R\$ 900,00 (novecentos reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;*
- h) Para cargas horárias diferenciadas cumpridas pelos estagiários a maiores ou a menores das fixadas nas letras "a", "b" e "c" deste inciso, será observada a proporcionalidade de valores para mais ou para menos.*

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Miraguai, 07 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS

HERRMANN:5171728

0030

LUIS CARLOS HERRMANN

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS HERRMANN:51717280030
Dados: 2023.08.07 16:43:10 -03'00'



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br